



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária -

MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

LEI 1423,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE WI-FI LIVRE E GRATUITO NA PRAÇA “WANDERLEI MANTOVANI RIGO” NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maurisfran Santos do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 17 de outubro de 2017 se manifestou pela aprovação ao projeto nº 086/2017 por 07 votos favoráveis, e eu promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Ilha Comprida o Programa de WiFi Livre e Gratuito na praça denominada “Wanderlei Mantovani Rigo”, no balneário Monte Carlo.

§1º- O Poder Público Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através de sistema Wi-Fi no local determinado por essa lei;

§2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal de Wi-Fi na praça denominada “Wanderlei Mantovani Rigo” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º - A página inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Art. 3º - O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e o fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Balneária –

MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara